



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0027.1/2018

“Institui a Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais.”

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Cesar Valduga

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que pretende instituir a Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, especificamente na semana que compreende o dia 4 - Dia Mundial dos Animais (art. 1º), a qual, segundo o art. 2º, incisos I e II, deve compreender as seguintes ações educativas voltadas ao tema:

I – palestras para os estudantes das escolas da rede pública e privada; e

II – seminários, debates e atividades, dirigidos à população em geral, com o intuito de divulgar os direitos dos animais e os cuidados que lhes devem ser reservados.

Por fim, o art. 3º dispõe que “O Poder Público pode firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos de proteção aos animais, bem como empresas do setor privado, a fim de promover atividades ligadas ao tema.”.

A proposição já foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Parecer de fls. 05/07, na reunião do dia 15 de maio de 2018.

Da Justificativa à proposição legislativa, acostada à fl. 03, transcrevo o que segue:

[...]

A proteção dos direitos dos animais constitui-se de um movimento de luta contra quaisquer tipos de maus-tratos e contra a coisificação dos animais como propriedade humana.



Nesse intuito, acreditamos que o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito do homem pelo seu semelhante.

[...]

Dada a contemporânea e estreita convivência entre pessoas e animais domésticos ou domesticados, existe uma boa oportunidade social para a ampla divulgação dos direitos dos animais e, sobretudo, para que a sociedade sirva de agente fiscalizador, auxiliando os órgãos públicos na defesa desses direitos.

[...]

Distribuída a matéria a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, fui designado relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, por força do disposto no art. 142, inciso III, do Regimento Interno da ALESC, cumpre a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente analisar as proposições sob a ótica do **interesse público** e, no caso em foco, quanto aos seus campos temáticos ou áreas de atividades aludidos no art. 83, incisos III e VI, "c" e "i", do mesmo Diploma Legal.

Assim, observa-se que a matéria, ao visar à proteção dos animais, nos termos propostos e conforme bem justificado pelo Autor, **não apresenta contrariedade ao interesse coletivo.**

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0027.1/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Cesar Valduga
Relator